

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-0005

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) QUE ATENDE OS MUNICÍPIES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO MESAL (ESTIMADO)
1	1	MICROONIBUS: VEICULO A DIESEL, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) LUGARES, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, TODOS OS ACENTOS COM O CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE SANTA MARIA DO PARÁ, QUE ATENDA AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO PERCORRERÁ EM MÉDIA 300 KM/DIA. CONSIDERANDO QUE O ATENDIMENTO PODERÁ MUITAS VEZES TER O HORÁRIO DIFERENCIADO, OU SEJA, CONSULTAS EM TURNOS DIFERENTES, PODENDO AINDA OCORRER DE OS VEÍCULOS SAÍREM NO MESMO HORÁRIO, NO PERCURSO SANTA MARIA DO PARÁ/BELÉM/SANTA MARIA DO PARÁ.	500	DIÁRIA		
2	1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO: VEÍCULO A GASOLINA, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, INCLUINDO O LUGAR DO MOTORISTA, COM NO MAXIMO 10 ANOS DE USO, TODOS OS ACENTOS COM O CINTO DE SEGURANÇA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE SANTA MARIA DO PARÁ, QUE ATENDA AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. NO PERCURSO SANTA MARIA (TACIATEUA)/CASTANHAL/SANTA MARIA (TACIATEUA).	380	DIÁRIA		

2.0. PRAZO DA LOCAÇÃO:

2.1. O prazo será de 12 MESES, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DA 3:

3.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente do veículo locado, pneus e troca de óleo;

3.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados no município, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

3.3. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

3.4. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor Mensal/Diária/Hora da locação.

3.5. Garantir a substituição de veículos por carro/máquinas da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.

3.6. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre alocação decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária. A CONTRATADA entregará os veículos e conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

3.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as

condições de habilitação exigidas na licitação;

3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento, na forma estabelecida na Cláusula Segunda deste Contrato, após a apresentação formal, pela CONTRATADA, das faturas e respectivas notas fiscais dos serviços prestados;

4.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução dos serviços, solicitados pela CONTRATADA;

4.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, em função do fornecimento ou execução dos serviços contratados, solicitando providências para a regularização das mesmas;

4.4. Designar, formalmente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

4.5. Fiscalizar a execução dos serviços prestados, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer falta ou irregularidade nos serviços e, ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.

4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados para execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

4.7. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Prefeitura Municipal, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.0 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante o prazo da locação o uso será exclusivo do Município, não se admitindo locações concomitantes.

5.2. O veículo será conduzido por motorista do Município, devidamente habilitado.

5.3. O locador poderá vistoriar o veículo a qualquer momento, devendo programar com antecedência mínima de 05 dias a data da vistoria, ocasião em que o Município deixa o veículo disponível a tal finalidade.

5.4. O veículo, ao fim do contrato, será restituído em bom estado de conservação, não se levando em conta o desgaste normal de uso.

5.5. O contratante terá a responsabilidade de levar o veículo locado para revisões gratuitas de acordo com as recomendações da fabricante;

5.6. Em caso de sinistro, acidente, é obrigatório o boletim de ocorrência policial;

6.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A utilização do serviço será feita de maneira fracionada e individual de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, de forma que o Município de Santa Maria do Pará não será obrigado a utilizar todo o valor registrado.

Santa Maria do Pará/PA, 02 de Março de 2018.

RAIMUNDA DE C. PEREIRA
PREGOEIRA